

## CHAMAMENTO INTERNO MÚSICA NA REDE Nº 01/2025

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo torna pública a abertura do chamamento para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) destinadas ao projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 296/2021 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 088/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 1.1. O projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2008, na escola estadual de ensino fundamental e médio “Liceu Muniz Freire”, em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 33 bandas escolares, distribuídas em 28 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1200 alunos anualmente.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos aos candidatos à bolsa:

- a) Estar cursando o Ensino Médio na Rede Pública Estadual de ensino ou ter concluído Ensino Médio na Rede Pública Estadual a até dois anos;
- b) Participar ativamente das atividades pedagógicas em uma das bandas escolares integrantes do Programa Música na Rede;
- c) Possuir até 22 anos de idade;
- d) Estar devidamente matriculado no Programa Música na Rede no ano de 2025 <https://musicanarede.fames.es.gov.br/formulario-de-inscricao> ;
- e) Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2023/24 (somente quem foi bolsista do projeto no ano anterior).

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas as seguintes bolsas para atuação nos Grupos de Referência do Projeto Bandas nas Escolas:

- a) Banda Jovem Música na Rede SUL: 32 (trinta e duas) vagas para alunos bolsistas;
- b) Banda Jovem Música na Rede CENTRO: 32 (trinta e duas) vagas para alunos bolsistas.

3.3 As vagas serão preferencialmente distribuídas conforme os quadros a seguir:

<b>BANDA JOVEM CENTRO</b>	
<b>INSTRUMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
Clarinete	6
Flauta	3
Saxofone Alto	2
Saxofone Tenor	2
Saxofone Barítono	1
Trompetes	2
Trompas	3
Trombones	3
Eufônio	2
Tuba	2
Percussão	6

<b>BANDA JOVEM SUL</b>	
<b>INSTRUMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
Clarinete	6
Flauta	2
Saxofone Alto	2
Saxofone Tenor	2
Trompetes	4
Trompas	4
Trombones	3
Eufônio	2
Tuba	3
Percussão	4

#### 4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa tem início previsto para o mês de abril de 2025, com término em dezembro de 2025, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 4.2. O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

#### 5. DA MODALIDADE E DO VALOR DA BOLSA

- 5.1. O bolsista receberá a bolsa B-PIG IX, no valor mensal de **RS\$450,00**.

#### 6. DOS ENSAIOS E ATIVIDADES

- 6.1. Os ensaios semanais serão realizados nos seguintes locais e horários: para a **Banda Jovem Centro**, aos sábados, de 08h às 11h, no “Colégio Estadual do Espírito Santo”, Av. Vitória, 550 - Forte São João, Vitória - ES, 29010-000, e para a **Banda Jovem Sul**, aos sábados, de 08h às 11h, na “Ceemti Liceu Muniz Freire” R. Moreira, 171 – Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29306-000.
- 6.2. Os dias e horários de atividades poderão ser alterados conforme as necessidades do Projeto Bandas nas Escolas, havendo a possibilidade de atividades pedagógicas e artísticas distintas das informadas para os ensaios semanais, incluindo-se feriados e pontos facultativos.
- 6.3. Datas e horários de atividades artísticas serão informadas com devida antecedência pela coordenação dos Grupos de Referência.

#### 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

##### 7.1. Aos integrantes selecionados para os Grupos de Referência competirá:

- a) Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção dos Grupos de Referência;
- b) Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas dos Grupos de Referência, em qualquer localidade;
- c) Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção dos Grupos de Referência durante os ensaios e as apresentações públicas;
- d) Acatar as determinações da direção, tanto na área artística quanto disciplinar;
- e) Não utilizar, na sala de ensaio, equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- f) Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;

- g) Não se ausentar dos ensaios e das apresentações dos Grupos de Referência sem a justificativa devidamente documentada;
- h) Estudar previamente o repertório, exercícios e demais atividades enviadas pela direção dos Grupos de Referência;
- i) Ajudar no traslado dos instrumentos e montagens de materiais nos ensaios/apresentações;
- j) Participar assiduamente das aulas, ensaios e apresentações da escola em que o aluno for integrante.

## 8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- 8.1.1. **Primeira Etapa** - Inscrição
- 8.1.2. **Segunda Etapa** - Prova prática;
- 8.1.3. **Terceira Etapa** - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. **Da primeira Etapa:**

- 9.1.1. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento, enquanto estiver vigente o presente edital.
- 9.1.2. Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- 9.1.3. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- 9.1.4. Os integrantes menores de 18 (dezoito) anos deverão enviar o link do PDF (carregado no drive – opção - “acesso geral” – “qualquer pessoa com o link” - “Leitor”), com assinatura dos responsáveis confirmando a ciência dos termos deste edital.
- 9.1.5. As inscrições deverão ser submetidas pelo link:  
<https://forms.gle/EXf5Me6RmKPHZfQeA>

9.2. **Da segunda etapa:**

- 9.2.1. A prova prática consistirá na avaliação, através de vídeo, do desempenho performático dos candidatos no instrumento para o qual se candidatou;
- 9.2.2. Os vídeos para avaliação deverão estar disponíveis na plataforma YouTube, com a opção de visibilidade “**Não listado**”;
- 9.2.3. Os vídeos serão avaliados por bancas compostas pelos professores de instrumento do Projeto Bandas nas Escolas, podendo ser suplementadas pelos Regentes dos

Grupos de Referência e demais membros da coordenação, caso necessário;

- 9.2.4. Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos, sendo **60 pontos a nota mínima** para aprovação;
- 9.2.5. Serão avaliados os seguintes critérios: I - Altura (25 pontos); II - Ritmo (25 pontos); III - Fraseado e expressividade (25 pontos); IV - Aspectos técnicos do instrumento (25 pontos);
- 9.2.6. Cada candidato deverá realizar o envio de dois vídeos, contendo os seguintes trechos:

Clarinete	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard); 2 - Exercício nº 148 do Método Para Clarinete (Avrahm Galper)
Flauta	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard) 2 - Exercício; nº 37, do Método Completo de Flauta (Taffanel e Gaubert)
Saxofone Alto	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard); 2 - Exercício nº 36, do método "L'alphabet du Saxophoniste" (Hubert Prati)
Saxofone Tenor	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard); 2 - Exercício nº 36, do método "L'alphabet du Saxophoniste" (Hubert Prati)
Saxofone Barítono	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard); 2 - Exercício nº 36, do método "L'alphabet du Saxophoniste" (Hubert Prati)
Trompetes	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard); 2 - Estudo no 7, do método "First Book of Practical Studies" (Robert Getchell)
Trompas	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard); 2 - Exercício N 10, do método "First Book of Practical Studies" (R. Getchell)
Trombones	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard); 2 - Estudo número 4 ou 5, do método "Elementary Method Trombone" (Newll H. Long)
Eufônio	1 - Exercício nº 101, do método "Essential Elements for Band" ( Ed. Hal Leonard); 2 - Exercício nº 2 do método "Supplementary



	Studies” (R. M. Endresen)
Tuba	1 - Exercício nº 101, do método “Essential Elements for Band” ( Ed. Hal Leonard); 2 - Exercício nº 2 do método “Supplementary Studies” (R. M. Endresen)
Percussão	1 - Exercício nº 101, do método “Essential Elements for Band” ( Ed. Hal Leonard); 2 - Estudo nº 23, do método “Elementary Snare Drum Studies” (Mitchell Peters)

9.2.7. O material para as provas poderá ser acessado através do link a seguir:  
[https://drive.google.com/drive/folders/1j7Wnhp75z4UGWkjLpxD2vBgAdP0Mcbr?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1j7Wnhp75z4UGWkjLpxD2vBgAdP0Mcbr?usp=drive_link)

### 9.3. Da terceira etapa:

- 9.3.1. Após o resultado da segunda etapa, a coordenação agendará uma reunião por videochamada ou presencialmente com os candidatos classificados para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.
- 9.3.2. Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- 9.3.3. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
- Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
  - RG;
  - CPF;
  - Declaração de matrícula do Ensino Médio ou Fundamental;
  - Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>);
  - Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
  - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
  - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual ([https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php));
  - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
  - Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- k) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
- l) Plano de atividades do bolsista.

9.4. Para recebimento da bolsa, o candidato deverá:

- a) Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- b) Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- c) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- d) Deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) Deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) Deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) Não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) Deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

9.5. A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

9.6. Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES;
- d) Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

## 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
-----------------------	---------

Inscrições via formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/EXf5Me6RmKPHZfQeA">https://forms.gle/EXf5Me6RmKPHZfQeA</a>	Disponível a partir de 14/03/2025
Divulgação dos inscritos	Periodicamente, por e-mail
Prova prática (Segunda Etapa)	Periodicamente, de acordo com a demanda dos Grupos de Referência
Divulgação do resultado	Periodicamente, por e-mail
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	De acordo com a demanda dos Grupos de Referência
Previsão de início das atividades	De acordo com a demanda dos Grupos de Referência

## 11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 11.1. A bolsa será cancelada mediante:
- Solicitação do bolsista;
  - Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
  - Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
  - Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
  - Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
  - Falecimento do bolsista.
- 11.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 12.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 12.4. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 12.5. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail



[projetobandasnascolas.pgm@gmail.com](mailto:projetobandasnascolas.pgm@gmail.com).

- 12.6. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 12.7. Os candidatos poderão esclarecer dúvidas relacionadas ao presente edital através do endereço de e-mail [projetobandasnascolas.pgm@gmail.com](mailto:projetobandasnascolas.pgm@gmail.com).
- 12.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 12.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 14 de março de 2025.